

RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DE EDITAL VIA INTERNET
(SITE - TCE - CEARA)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021-SMD
SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter o Presidente por meio do e-mail: licitacaojucas@outlook.com.

A não remessa do recibo exime o Presidente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Licitante: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2021

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021-SMD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRAULICO, ELÉTRICO, LOUÇAS, ACESSÓRIOS, ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Jucás, por intermédio da sua **Comissão de Pregão**, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que na data e hora abaixo indicados, abrirá eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS, referente esta licitação de Registro de Preços, que tem como modalidade o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal, do Decreto 17110101/2017 de 01 de novembro de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRAULICO, ELÉTRICO, LOUÇAS, ACESSÓRIOS, ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS
Unidades Administrativas	Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas/ Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Regime de Execução	Indireto
Critério de Julgamento	Menor Preço Por Lote
Modo de Disputa	Aberto e Fechado
Espécie	Pregão Eletrônico Para Registro de Preços
Local do Pregão	www.bllcompras.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
Data início recebimento das PROPOSTAS	10/06/2021 às 14:00hs (horário de Brasília - DF)
Fim recebimento das PROPOSTAS	18/06/2021 às 08:00hs (horário de Brasília - DF)

Data e horário de abertura das PROPOSTAS	18/06/2021 às 09:00hs (horário de Brasília - DF)
Data e horário da DISPUTA	18/06/2021 às 10:00hs (horário de Brasília - DF)

1. DO TIPO: Menor Preço por Lote.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Demanda/Parcelada

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal, do Decreto 17110101/2017 de 01 de novembro de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRAULICO, ELÉTRICO, LOUÇAS, ACESSÓRIOS, ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sites: www.bllcompras.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

5.2. O certame será realizado por meio do Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

6.1. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48hs (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CADASTRO DE DOCUMENTOS

7.1. Deverá ser feita através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As regras referentes aos órgãos, gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



- 9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL o exercício de preferência previsto em Lei.
- 9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.
- 9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 9.6.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- 9.6.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 9.7. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
- 9.7.1. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Art. 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 -TCU - Plenário informa:

"A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precipuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".





10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão **enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas**, consignando os preços unitários e preços global de cada lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo da proposta "Informações Adicionais" deverá constar necessariamente o seguinte:

a. **Indicação do LOTE e especificação do objeto da licitação** de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

b. **Preço global do LOTE** cotado em algarismos;

c. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. PROPOSTA DE PREÇOS

10.6.1. Ao cadastrar sua proposta inicial no site do Sistema o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. **Não serão aceitas descrições como: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO"**, em papel timbrado da empresa com identificação do fornecedor, sob pena de desclassificação do licitante no certame.

11. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitário e global, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo estimado, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constantes apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação, conforme Acórdão 903/2021 - Plenário e nos termos do art. 15, § 1º e § 2º do Decreto nº 10.024/19. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estimado, momento em que será informado ao licitante.

11.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

11.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



- 11.7. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 11.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 11.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 11.8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 11.8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12- MODO DE DISPUTA

- 12.1. Será adotado para o presente Edital, o modo de disputa **"Aberto e Fechado"**.
- 12.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.1.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinzeminutos.
- 12.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.1.4. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.1.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 12.1.6. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 12.1.7. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto nos itens 12.1.5 deste Edital.
- 12.1.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto neste Edital.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

- 13.1. A documentação de habilitação deverá ser cadastrada, previamente, juntamente com a proposta de preços inicial, através do SISTEMA BLL.



13.1.1. O não cadastramento da documentação de habilitação nos moldes do subitem 13.1, acarretará na imediata desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.2. A partir da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, através do e-mail (licitacaojucas@outlook.com), a **proposta de preços com preços adequados ao valor final arrematado** de acordo com o modelo de proposta (anexo IV), devendo vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação.

13.3. Após o pregoeiro receber a **proposta de preços com preços adequados ao valor final arrematado**, digitalizada em arquivo com a extensão (PDF), será feita a averiguação conforme exigido no edital e se for comprovado que os documentos de habilitação estão conforme exigido no item 15.2 do edital e que a proposta de preços com preços adequados está conforme o valor final arrematado.

13.3.1. O não cumprimento do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo IV – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo. Decreto Municipal, do Decreto 17110101/2017 de 01 de novembro de 2017.

- Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal;
- Número do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS;
- Descrição do objeto da presente licitação, contendo marcas, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital;
- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com Os serviços objeto da presente licitação;
- A razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, além dos meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone e e-mail.

14.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2010.

14.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado? acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

14.7. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.8. O licitante não poderá cotar lotes com quantitativo de itens inferior ao determinado no edital.

14.9. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

14.10. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto.

14.11. No caso do licitante ser cooperativa que executará os serviços da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

15.1.2. O documento obtido através de sites oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando



se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.2.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.2.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.2.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- Ata de fundação da cooperativa;
- Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- Éditais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.3.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.3.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE,





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, nos quais conste declaração de êxito em fornecimento de produtos de mesma natureza do objeto da presente licitação.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Balanço Patrimonial, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente assinados por contabilista habilitado responsável e pelo representante da empresa autenticado pelo órgão competente;

15.5.1.1. sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

15.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca;

15.6. OUTROS DOCUMENTOS

15.6.1. Documento de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.

15.6.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

15.6.3. **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não foi declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital.

15.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.8. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.

15.9. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio, as declarações solicitadas observando-se o atendimento às exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.

15.10. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o



pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

15.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

15.13. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

15.14. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público.

15.15. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

15.16. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, no entanto serão observados os valores unitários dos itens que o compõem o lote, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços constantes nos autos do processo administrativo, sempre buscando alcançar a maior

vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do lote.

17.1.2. A PROPOSTA FINAL NÃO PODERÁ CONTER LOTE COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

17.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação, , conforme Acórdão 903/2020 - Plenário e nos termos do art. 15, § 1º e § 2º do Decreto nº 10.024/19. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estimado, momento em que será informado ao licitante.

17.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores aos LOTES, constantes nos autos do processo em epigrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaojucas@outlook.com, informando o número deste pregão no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e o órgão interessado.

19.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e email).

19.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucas, no endereço eletrônico licitacaojucas@outlook.com.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação, juntamente com os autos processuais, para que a autoridade competente decida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e



será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, e enviado pro endereço eletrônico licitacaojucas@outlook.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2, deste edital.

21. DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21.6. Para que se proceda a devida homologação ao procedimento licitatório a Prefeitura Municipal de Jucas, poderá a qualquer momento, realizar diligência à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, a fim de promover vistorias para assegurar-se de que a(s) mesma(s) possua(m) aptidão para fornecimento de produtos, objetivando, com isso, a boa e correta entrega do objeto pretendido, sendo a Administração Municipal encarregada de gerar relatório sobre a vistoria realizada a empresa vencedora da licitação.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através das Secretarias Municipais Diversas, representada pelos Ordenadores de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

22.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

22.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

22.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Jucas/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

22.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Jucas/CE.

22.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

22.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa.

22.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

22.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

22.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, não admitindo-se prorrogação da vigência da ata.

22.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para execução do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

22.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



22.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Jucás e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

22.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

22.11. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Legislação em vigor.

22.12. Antes de receber a ordem de compra/fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

22.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

22.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado lote.

22.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

23. DO REGISTRO DE PREÇO

23.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jucás, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás, desde que devidamente comprovada a vantagem.

23.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás, que indicará as possíveis licitantes e respectivos Preços registrados.

23.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pela execução do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.4. Os produtos adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, para órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

23.5. A existência de Preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de produtos em igualdade de condições.

23.6. Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o item 23.3, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliara a aceitabilidade





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

24. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

24.2. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás promover as necessárias negociações junta às licitantes.

24.3. Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

24.4. Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

24.5. Quando o Preço de mercado se tornar superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

24.6. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO**.

24.7. Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

24.8. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

25.1.1. Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de execução em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.





PREFEITURA
JUCÁS
> LICITAÇÃO



25.1.2. Quando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 24.4 deste edital;
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

25.2. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

26. DO TERMO DE CONTRATO

26.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, no qual o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

26.1.1. O (s) contrato (s) deverá (ão) ser (em) firmado (s) dentro da validade da Ata de Registro de Preços formalizada.

26.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

26.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 26.1.2 deste item 26, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

26.2. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

26.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

26.4. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

26.5. O contrato será celebrado com vigência até o término do ano do exercício financeiro em que foi firmado.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato,



deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jucás e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Comissão de Licitações da Prefeitura de Jucás/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Multas, cumulativas com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

27.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

27.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos da Legislação em vigor.

29. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

29.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

29.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos de acordo com o contrato.



29.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

29.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

29.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jucas.

29.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Jucas realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

29.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

29.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração de entrega dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada

30. DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

30.1. Os produtos licitados se darão mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira das Secretarias Municipais Diversas.

30.1.1. A ordem de compra/fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectivas quantidades, devendo ser entregue ao beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

30.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO/autorização, o licitante vencedor deverá entregar os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

30.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.





30.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

31. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

31.1. Os produtos licitados deverão ter início no prazo até de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

31.2. O fornecimento dos produtos deverão obedecer a um cronograma expedido pelas Secretarias Municipais Diversas, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO:

31.2.1. Os produtos fornecidos serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

31.2.2. Por ocasião dos produtos fornecidos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

31.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

31.2.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

31.3. Os produtos licitados deverão obedecer rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo no fornecimento dos produtos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do Município.

32. DA FISCALIZAÇÃO

32.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

32.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os produtos fornecidos, se em desacordo



com o contrato.

32.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de produto inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

32.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao produto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

33. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

33.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto; desistência de realizar o fornecimento.
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

33.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

33.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Jucas (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Jucas). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

33.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

34.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

34.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

34.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

34.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Comissão de Licitação de Pregão da Prefeitura de Jucas/CE.

- 34.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 34.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 34.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 34.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 34.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 34.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com Sede na Comissão de Licitação de Pregão da Prefeitura de Jucas/CE, através de e-mail institucional licitacaojucas@outlook.com, ou no próprio chat da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 34.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 34.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 34.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 34.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 34.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

35. DO FORO

35.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jucas - Estado do Ceará.

36. DOS ANEXOS

36.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

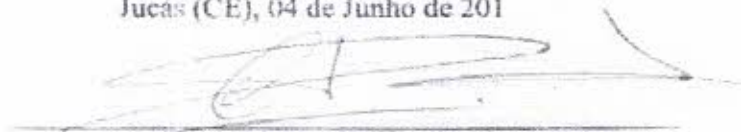


PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



NEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Jucás (CE), 04 de Junho de 2011



Claudio Roberto de Oliveira Luna
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRAULICO, ELÉTRICO, LOUÇAS, ACESSÓRIOS, ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DE MAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição e entrega parceladas, se dará conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando a aquisição dos materiais de construção em geral para manutenção, conservação, reparos, pequenas reformas e outros, para atender as necessidades das unidades municipais administrativas.

3.ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES DO OBJETO

LOTE I (FERRAMENTAS, DIVERSOS)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE TOTAL
1	ALAVANCA PONTA MEÁTLICA 180CM	UND	15
2	ALAVANCA PONTA METALICA 150CM	UND	15
3	ARAME GALVANIZADO 18	KG	280
4	ARAME FARPADO PARA CERCA 500MT	UND	40
5	ARAME RECOZIDO 18	KG	720
6	BACIA PLASTICA P/ MASSA DE PEDREIRO	UND	10
7	BALDE BLASTICO DE 30L	UND	60
8	BALDE PLASTICO DE 10L	UND	150
9	BALDE PLASTICO DE 50L	UND	60
10	CABEÇOTE DE CORTE TRINCULT 41.2 PARA ROÇADEIRA TIPO FS 220	UND	20
11	CARRO DE MÃO EM CHAPA DE AÇO	UND	50
12	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE CHAPA 145MM PNEU BORRACHUDO ARO ROLAMENTO	UND	50
13	CARRO DE MÃO LEVE PNEU COMUM ARO DE FERRO COM ESFERA	UND	50
14	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO BOCA DE LOBO C/ CABO DE MADEIRA 150CM	UND	20
15	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE 0.70CM/1.00M, COM DUAS OU TRÊS FAIXAS LUMINOSAS	UND	50





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



16	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UND	200
17	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA 3X2 1/2	UND	200
18	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA 3X2 1/2	UND	200
19	DOBRADIÇA DE PRESSÃO	UND	200
20	ENXADA PONTA LARGA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND	70
21	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	310
22	FIO DE CORTE QUADRADO 312M 3.0MMX312.00MM PARA ROÇADEIRAS	UND	30
23	FIO DE SEDÁ 2,5MM	KG	400
24	FIO DE SEDÁ 4,0MM	KG	250
25	FIO DE SEDÁ 6,0MM	KG	250
26	FIO DE SEDÁ 8,0MM	KG	250
27	FITA ZEBRADA REFLETIVA AMARELA/PRETO SEM ADESIVO 0,70MMX200MM ROLO 200M	UND	50
28	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	20
29	KIT SABRE MOTO SERRA (CORRENTE/SABRE E PIÃO) MOD. MS 170/180/210/250	UND	10
30	LINHA DE PEDREIO 100M	UND	30
31	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 3/4"	MT	1000
32	PÁ DE BICO QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND	80
33	PÁ DE BICO REDONDA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND	80
34	PEDRA DE AMOLAR RETANGULAR P/PISO INDUSTRIAL N 24	UND	300
35	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	30
36	ROLO DE ESPUMA PARA APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO 10CM	UND	120
37	ROLO DE ESPUMA PARA APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO 5CM	UND	120
38	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM	UND	200
39	ROLO PARA TEXTURA 23CM	UND	150
40	SOLDA 7018 3,25MM	KG	100
41	SOLDA MGM 6013 - 2.50	KG	150
42	TAMBOR PARA LIXO (FERRO) 100 LITROS	UND	100
43	TAMBOR PARA LIXO (PLASTICO) 100 LITROS	UND	100



LOTE II
(INSTALAÇÃO HIDRAULICA, LOUÇAS E
ACESSÓRIOS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE TOTAL
1	ASSENTO SANITARIO COM ABERTURA FRONTE (PADRÃO ALTO)	UND	145
2	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA, P/ DEFICIENTE C/ ASSENTO DE DEFICIENTE	UND	55
3	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA C/ TAMPA	UND	220
4	KIT REPARO CAIXA ACOPLADA	UND	220
5	KIT DE BARRAS DE DEFICIENTE 3 BARRAS DE 80CM	UND	90
6	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1X3/4"	UND	225
7	CABIDE DE 1 GANCHO	UND	210
8	CAIXA D'AGUA EM FIBERGLASS CAP.500L, COM TAMPA	UND	100
9	CAIXA D'AGUA EM FIBERGLASS CAP.1000L, COM TAMPA	UND	105
10	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50 COM GRELHA	UND	290
11	COLUNA PARA LAVATORIO LOUÇA	UND	200
12	ENGATE PLASTICO 40CM	UND	240
13	FITA CREPE 16MM 50METROS	UND	450
14	FITA VEDA ROSCA 13 X 25MM	UND	290
15	GRAMPOS PARA CERCA	KG	90
16	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25MM	UND	180
17	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	UND	900
18	JOELHO LR 25X 3/4	UND	900
19	JOELHO 90 PVC ESGOTO 40MM	UND	320
20	JOELHO 90 PVC ESGOTO 100MM	UND	320
21	JOELHO 90 PVC ESGOTO 50MM	UND	320
22	JOELHO 90 PVC ESGOTO 75MM	UND	320
23	JOELHO 90 PVC ESGOTO 150MM	UND	320
24	LAVATORIO PARA COLUNA LOUÇA	UND	200
25	MICTORIO C/ SIFÃO E VALVULA COMPLETO	UND	90
26	REGISTRO DE GAVETA BRUTO (1/2")	UND	290
27	REGISTRO DE GAVETA BRUTO (3/4")	UND	290
28	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO (3/4")	UND	290
29	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UND	330
30	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UND	330



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



31	TORNEIRA P/ JARDIM CROMADA	UND	270
32	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA	UND	240
33	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO	UND	290
34	TRINCHA 2'	UND	140
35	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	BARRA 6 M	260
36	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	BARRA 6 M	560
37	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	BARRA 6 M	340
38	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM	BARRA 6 M	240
39	TUBO PVC ESGOTO 40MM	BARRA 6 M	300
40	TUBO PVC ESGOTO 50MM	BARRA 6 M	300
41	TUBO PVC ESGOTO 75MM	BARRA 6 M	300
42	TUBO PVC ESGOTO 100MM	BARRA 6 M	710
43	TUBO PVC ESGOTO 150MM	BARRA 6 M	380

**LOTE 03
MATERIAL ELETRICO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE TOTAL
1	CABO 10,0MM ²	M	2900
2	CABO 16MM ²	M	1300
3	CABO 2,5MM ²	M	31800
4	CABO 25MM ²	M	1000
5	CABO 4,0MM ²	M	20600
6	CABO 6,0MM ²	M	2800
7	CABO PP 2X2,5MM ²	M	1200
8	CABO PP 3X2,5MM ²	M	2000
9	CABO PARALELO 2X2,5CM ²	M	2000
10	CAIXA DE PASSAGEM 4X2"	UND	1100
11	CONDUITE 3/4	METRO	3700
12	DISJUNTOR MONOFASICO 16 ^º	UND	410
13	DISJUNTOR MONOFASICO 20 ^º	UND	410
14	DISJUNTOR MONOFASICO 25 ^º	UND	410
15	DISJUNTOR TRIFASICO 32 ^º	UND	150
16	DISJUNTOR TRIFASICO 40 ^º	UND	130
17	DISJUNTOR TRIFASICO 25 ^º	UND	130





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



18	FITA ISOLANTE 3M 20METROS	UND	600
19	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" X 2.40M	UND	160
20	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	700
21	INTERRUPTOR DUPLO	UND	700
22	LÂMPADA LED 15W	UND	720
23	LÂMPADA LED 32 W	UND	620
24	LÂMPADA LED 11W	UND	620
25	LÂMPADA LED 18W	UND	620
26	LÂMPADA LED 9W	UND	720
27	LÂMPADA LED 24W	UND	620
28	LUMINARIA TIPO PAFLON QUADRADO DE SOBREPOR 24W	UND	550
29	LUMINARIA TIPO PAFLON QUADRADO DE SOBREPOR 18W	UND	550
30	LUMINARIA LED 1X40W COMPLETA C/ LAMPADA	UND	430
31	LUMINARIA LED 2X40 W COMPLETA C/ LAMPADA	UND	470
32	LUMINARIA LED COMPLETA (2 X 32)W	UND	610
33	MINI POSTE F.G. 1 1/4" C/2.00M E REX MONOFASICO	UND	55
34	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UND	100
35	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 CIRCUITOS	UND	100
36	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10 CIRCUITOS	UND	100
37	QUADRO DE FORÇA (0,90 X 1,90 X 0,60)M	UND	100
38	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFASICA COMPLETO	UND	105
39	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA COMPLETO	UND	75
40	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR, C/3 DIVISÕES	UND	100
41	REFLETOR DE LED 10W	UND	240
42	REFLETOR DE LED 20W	UND	240
43	REFLETOR DE LED 50W	UND	280
44	REFLETOR DE LED 100W	UND	30
45	REFLETOR DE LED 150W	UND	30
46	REFLETOR DE LED 250W	UND	30
47	REFLETOR DE LED 500W	UND	30
48	SOQUETE DE RABICHO SEM CHAVE	UND	410
49	TAMPA CEGA PLASTICA, SISTEMA "X"	UND	250
50	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 A 2,50MM2	UND	90



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



51	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM2 A 6,00MM2	UND	90
52	TERMINAL PARA VERGALHÃO DE COBRE 3/8"	UND	90
53	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 16MM2	UND	570
54	TOMADA 2POLOS E TERRA	UND	830

**LOTE 04
(ARTEFATOS PRÉ MOLDADOS)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE TOTAL
1	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO D=0,30M, H=1,00M	UND	300
2	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO D=0,60M, H=1,00M	UND	300
3	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO D=0,80M, H=1,00M	UND	350
4	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO D=1,00M, H=0,50M	UND	300
5	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO D=1,20M, H=0,50M	UND	200
6	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO D=1,50M, H=0,50M	UND	200
7	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO D=1,00M, H=1,00M	UND	600
8	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO D=2,50M, H=0,50M	UND	100
9	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO D=3,00M, H=0,50M	UND	100
10	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DIM.=(0,10X0,30X0,80)M	UND	13000

**LOTE 05
(MATERIAL ELÉTRICO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE TOTAL
1	BASE PARA RELE FOTO CELULA	UND	1200
2	BRAÇO 1,50MT PARA LUMINARIA PÚBLICA GALVANIZADO DIAMETRO 3/4	UND	800
3	BRAÇO 2,00MT PARA LUMINARIA PÚBLICA GALVANIZADO DIAMETRO 50	UND	500
4	BRAÇO 2,50MT PARA LUMINARIA PÚBLICA GALVANIZADO DIAMETRO 50	UND	200



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



5	CABO CONCENTRICO ALUMINIO 6MM ²	MONOFASICO 2X1	MTS	3000
6	CABO CONCENTRICO ALUMINIO 10MM ²	MONOFASICO 2X1	MTS	3000
7	CABO PP 2X10MM		MTS	1000
8	CABO PP 2X4MM		MTS	1500
9	CABO PP 2X6MM		MTS	500
10	CABO PARALELO 2 X 2,5MM		MTS	2000
11	CABO PP 2 X 2,5MM		MTS	2000
12	DSJUNTOR 40A TRIPOLAR		UND	20
13	DSJUNTOR 63A TRIPOLAR		UND	15
14	DISJUNTOR MONOFASICO 15A		UND	20
15	DISJUNTOR MONOFASICO 20A		UND	20
16	DISJUNTOR MONOFASICO 25A		UND	20
17	DISJUNTOR MONOFASICO 32A		UND	40
18	DISJUNTOR MONOFASICO 40A		UND	10
19	DISJUNTOR MONOFASICO 63A		UND	15
20	DISJUNTOR MONOFASICO 80A		UND	8
21	DISJUNTOR MONOFASICO 100A		UND	6
22	ELETRODUTO CORRIGADO 2"		MTS	5000
23	FITA ISOLANTE 3M 20METROS		UND	200
24	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA. CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMINIO, ANODIZADO. SOQUETERIA DE FOCO FIXO PARA TUBO ATÉ: ZE-105/1-MIST 250W-V. MERC80/125/250W-V. SOD70/150/250W-V. METAL/150/250 COM SOQUETE		UND	1000
25	REATOR AFP P/ LAMP. V. METALICO 150W		UND	300
26	REATOR AFP P/ LAMP. V. METALICO 70W		UND	1200
27	REATOR AFP P/ LAMP. V. METALICO 400W		UND	200
28	REATOR AFP P/ LAMP. V. METALICO 250W		UND	200
29	REFLETOR PARA LAMPADA 250W		UND	80
30	REFLETOR PARA LAMPADA 400W		UND	100
31	REFLETOR DE LED 100W		UND	100
32	REFLETOR DE LED 150W		UND	100
33	REFLETOR DE LED 250W		UND	100
34	REFLETOR DE LED 300W		UND	100
35	REFLETOR DE LED 500W		UND	100
36	RELE FOTO CELULAR S/ BASE		UND	1200
37	LAMPADA VAPOR METALICA 70W		UND	1200
38	LAMPADA VAPOR METALICA 150W BOCAL DE 40 MM		UND	300





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



39	LAMPADA VAPOR METALICA 150W BOCAL DE E27	UND	100
40	LAMPADA VAPOR METALICA 250W	UND	250
41	LAMPADA VAPOR METALICA 400W	UND	200
42	LAMPADA VAPOR METALICA 1000W	UND	20
43	LUMINÁRIA COMPLETA DE LED 60WATS	UND	100
44	LUMINÁRIA COMPLETA DE LED 70WATS	UND	100
45	LUMINÁRIA COMPLETA DE LED 80WATS	UND	100
46	LUMINÁRIA COMPLETA DE LED 100WATS	UND	300
47	LUMINÁRIA COMPLETA DE LED 150WATS	UND	300
48	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8" X 200MM COM ARRUELA REDONDA E PORCA QUADRADA	UND	500
49	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8" X 250MM COM ARRUELA REDONDA E PORCA QUADRADA	UND	400
50	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8" X 300MM COM ARRUELA REDONDA E PORCA QUADRADA	UND	300
51	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8" X 350MM COM ARRUELA REDONDA E PORCA QUADRADA	UND	300

LOTE 06 (MATERIAL DE IRRIGAÇÃO 1)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE TOTAL
1	ABRACADEIRA 3"	UND	2
2	ADAP IRR LF 50MM 2"	UND	1
3	ASPERSOR IM 2" REG CA 1/2" M	UND	48
4	BOMBA 3CV	UND	1
5	CAP IRR LF 50MM	UND	9
6	ADESIVO T75G	UND	2
7	CURVA IRR LF 90° 3" 1/2"	UND	10
8	ADAP SIMPLES 3"	UND	1
9	CURVA P/MANGOTE 1 1/2" X 3"	UND	1
10	JOELHO IRR LF 90° 3" 1/2"	UND	8
11	LUVA FG 2X1 1/4"	UND	1
12	LUVA IRR LF 25MM 1/2"	UND	48
13	LUVA IRR LF 75X50 1/2"	UND	1
14	MANG SUÇÃO 3"	UND	5
15	PONTA IRR FEMEA 1/2" 3"	UND	1
16	PONTA IRR MACHO 1/2" 3"	UND	1
17	REGISTRO IRR LF 3" 1/2"	UND	8
18	TE IRR 50X1"	UND	48
19	TE IRR LF 50MM	UND	3





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



20	TE IRR LF 75MMX50MM	UND	5
21	TUBO IRR LF PN 40 50MM	UND	95
22	TUBO IRR PN 40 75MM	UND	12
23	UNIAO SOLD 50MM	UND	1
24	VALVULA DE PE TIPO CILINDRICA	UND	1
25	TUBO SUBIDA	UND	48

**LOTE 07
(MATERIAL DE IRRIGAÇÃO II)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE TOTAL
BOMBEAMENTO			
1	BOMBA 5CV TRIFÁSICA	1	UND
SUCÇÃO			
2	ADAP 2X3"	1	UND
3	ABRAÇADEIRA 3"	2	UND
4	MANGUEIRA DE SUCCÃO 3"	6	MT
5	VALVULA TIPO CEBOLA	1	UND
6	ADAP SIMPLES 3"	1	UND
RECALQUE			
7	CURVA P/REGISTRO 1.1/4"X3"	2	UND
8	LUVA FG 3"	1	UND
9	ADAP 75X3"	1	UND
10	NIPLE FG 1.1/4"	1	UND
11	VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/4"	1	UND
ACIONAMENTO ELÉTRICO			
12	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO 40X40X20	1	UND
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	1	UND
14	CHAVE MAGNÉTICA DE 5 CV	1	UND
15	MINICONTACTORA 24V	1	UND
16	RELÉ DE PROTEÇÃO	1	UND
17	BOTÃO DUPLO ILUMINADO	1	UND





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



18	CONTROLADOR 4 ESTAÇÃO	1	UND
19	VALVULA SOLENÓIDE	4	UND
20	VALVULA HIDRAULICA	4	UND
21	ADAP IRR 50X2"	8	UND
22	CHAVE SELETORA	1	UND
23	PRENSA CABO 3/4"	2	UND
24	CABO 3X4 MM	150	UND
ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO			
25	TUBO IRR LF PN 40 75MM	26	UND
26	TUBO IRR LF PN 40 50MM	22	UND
27	TUBO IRR LF PN 40 35MM	18	UND
28	TUBO IRR LF PN 40 32MM	128	UND
29	TUBO IRR LF PN 40 25MM	3	UND
30	TUBO COMANDO AUTOMAÇÃO	400	UND
EMISSORES E CONEXÕES			
31	ASPERSOR SUBTERRANEO	88	UND
32	ADAP SOLD 25X3/4"	88	UND
33	TE IRR 50X25MM	6	UND
34	TE IRR 3" X25MM	18	UND
35	TE IRR 3" X25MM	64	UND
36	TE IRR 50X35MM	9	UND
37	TE IRR 50MM	6	UND
38	TE IRR 75MM	1	UND
39	TE IRR 75X50MM	4	UND
40	JOELHO IRR 50MM	8	UND
41	LUVA IRR 50X32MM	2	UND
42	LUVA IRR 35X32MM	9	UND
43	CAP 75MM	2	UND
44	CAP 50MM	8	UND
45	CAP 32MM	11	UND
46	COLAR 75X1"	2	UND
47	VENTOSA	2	UND
48	LAMINA DE SERVA	2	UND

49	FITA VEDA ROSCA 50X25	2	UND
50	FITA ISOLANTE	1	UND
51	ADESIVO PLASTICO 175 G	2	UND
52	ADESIVO PLASTICO 850 G	3	UND
53	FILTRO DE DISCO 3"	1	UND
54	LUVA FC 3"	2	UND
55	CAIXA P VALVULA DE AUTOMAÇÃO	4	UND

3.1. JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR LOTE

3.1.1-Os itens do objeto deste Termo de Referência foram agrupados em LOTES levando em consideração os materiais requisitados em semelhança. Cabe ressaltar que o presente agrupamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8. 666/93. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas os produtos licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das atividades desta Administração. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir os produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

4-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelas as SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, conforme o acordado.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Entregar o objeto do Contrato, no município de Jucas, no endereço constante na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



- 5.1.1 - Os produtos deverão ser entregues por conta e risco da empresa vencedora, conforme solicitação das Secretarias Municipais Diversas;
- 5.1.2 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservados e às SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- 5.1.3 - O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 5.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.6 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, sob pena de não recebimento e notificação ao CONTRATO, caso não seja atendidas as exigências.

6- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 - Não haverá reajuste de preços, pode ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a CONTRATADA se manifestar formalmente, e, comprovadamente demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao CONTRATANTE, justificadamente aceitar ou não.

7- DO PRAZO DE DURAÇÃO

7.1 - O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9- DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

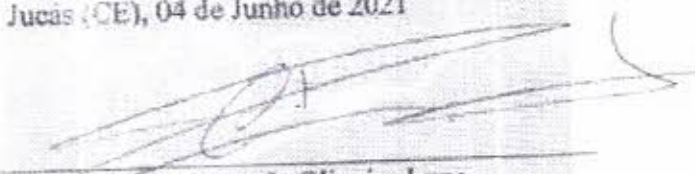
9.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

10-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS do Município de Jucas, que atestará a entrega do objeto licitado;

10.2- Caso a fatura seja aprovada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

Jucas (CE), 04 de Junho de 2021


Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Pregoeiro da PMJ





ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021- SMD-SRP

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Localidade(UF), _____ de _____ de 2021

Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021- SMD-SRP.

nº _____ e do CPF nº _____, *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG _____, como representante devidamente constituído de _____, *(identificação do licitante)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade(UF), _____ de _____ de 2021

Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ





ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás.

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021- SMD-SRP.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 em consonância com a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021- SMD-SRP.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Lote	Especificação	Marca	Unid	Qtd	P. Unit.	P. Total
1						
2						
3						
4						

Importa a presente proposta para o Lote - ____, o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):		Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CNPJ:		CGF:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.
Entrega dos Produtos: Conforme Ordens de COMPRA/FORNECIMENTO.

(Local e data).

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO CPF



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021- SMD-SRP
PROCESSO Nº 034/2021- SMD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021- SMD-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o Município de Jucas/ce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____ Estado _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, Secretário Municipal de _____, doravante denominado contratante, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021- SMD-SRP, com a homologação datada de _____, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRAULICO, ELÉTRICO, LOUÇAS, ACESSÓRIOS, ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, mediante Pregão Eletrônico nº 034/2021- SMD-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3 - As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucas, na forma que a lei estabelece.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jucás, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pela entrega dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este produto não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- Os produtos adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de produto em igualdade de condições.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

- 5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. Os produtos licitados deverão ter início no prazo até de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.
- 6.2. O fornecimento dos produtos deverão obedecer a um cronograma expedido pelas Secretarias Municipais Diversas, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.
- 6.3. Os produtos fornecidos serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 6.4. Por ocasião dos produtos fornecidos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.
- 6.5. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.7. Os produtos licitados deverão obedecer rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, ~~bem~~ ainda as normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos.



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo no fornecimento dos produtos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1 – As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2 – As contratações dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de início da entrega.
- 7.3 – Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4 – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para produtos do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de entrega dos produtos, em igualdade de condições.
- 7.5 – A ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6 – Se o contratado com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais licitantes classificados na licitação, respeitadas as condições de entrega dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre os produtos licitados, inclusive a margem de lucro.





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



8.2.0 (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria correspondentes aos produtos de acordo com o contrato.

8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jucas.

8.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Jucas realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração de entrega dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelas as SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, conforme o acordado.



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar o objeto do Contrato, no município de Jucás, no endereço constante na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.1.1 - Os produtos deverão ser entregues por conta e risco da empresa vencedora, conforme solicitação das Secretarias Municipais Diversas;

10.1.2 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservados e às SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

10.1.3- O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos a Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

10.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.6- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, sob pena de não recebimento e notificação ao CONTRATO, caso não seja atendidas as exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

11.2 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás promover as necessárias negociações junta as licitantes.

11.3 - Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4 - Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5 - Quando o Preço de mercado se tornar superior aos Preços registrados e a licitante não puder





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



cumprir o compromisso, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da ordem de compra/fornecimento.

11.7 - Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1 - Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento dos produtos em razão dos preços registrados, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2 - Quando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de Jucás:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

12.2 - A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas nas Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o Contratado ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do produto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jucas e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jucas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais::

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto; desistência de realizar o fornecimento.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2 - O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Jucas (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Jucas). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1- As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legamente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1- As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigente, em favor das Secretarias Municipais Diversas interessadas, à época da expedição das competentes ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



16.1.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2- Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

16.1.3- É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3- A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4- O CONTRATADO, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- O foro da Comarca de Jucas é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jucas/CE, ____ de _____ de 2021

Ordernador(a) de Despesas
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

Representante
CPF: _____
Empresa
CNPJ: _____
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:

CPF:

2. _____
NOME:

CPF:





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 034/2021- SMD-SRP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 034/2021- SMD-SRP, celebrada entre o município de Jucás, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2021- SMD-SRP.

EMPRESA: _____
 ENDEREÇO: _____
 CNPJ Nº: _____

LOTE

Lote	Especificação	Marca	Unid	Qtd	P. Unit.	P. Total
1						
2						
3						
4						

EMPRESA: _____
 ENDEREÇO: _____
 CNPJ Nº: _____

LOTE

Lote	Especificação	Marca	Unid	Qtd	P. Unit.	P. Total
1						
2						
3						
4						

Jucás/CE, ____ de _____ de 2021

 Ordenador(a) de Despesas
 ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

 Representante
 CPF: _____
 Empresa
 CNPJ: _____
FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



ANEXO VI

CONTRATO Nº:034/2021- SMD-SRP- Secretaria Municipal de _____
PROCESSO Nº: 034/2021- SMD-SRP

O Município de Jucás/ce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº _____ - Bairro _____ Cidade _____ Estado _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, Secretário Municipal de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 034/2021- SMD-SRP - SMD**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº034/2021- SMD-SRP- SRP, devidamente homologado pelo (a) Sr (a). Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, 034/2021- SRP, por Sistema de Registro de Preços 034/2021- SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRAULICO, ELÉTRICO, LOUÇAS, ACESSÓRIOS, ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL. DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, do processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº034/2021- SMD-SRP- SRP e Ata de Registro de Preços 034/2021, conforme especificação abaixo:



Parágrafo Único - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

Lote _____

Lote	Especificação	Unid	Qtd	P. Unit.	P. Total
1					
2					
3					
4					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto contratual tem para o LOTE _____ o valor global estimado de R\$ _____ (_____).

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores expressos neste contrato não poderão sofrer alterações, sendo vedado qualquer reajuste, exceto aquele legalmente determinado pela política de reajuste de adotada pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o término do ano do exercício financeiro em que foi firmado, podendo ser prorrogado, conforme disposto do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Jucás e onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2021, das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas

Dotação Orçamentaria : 07.01.04.122.0002.2.066/0701.04.122.0022.1.009/0701.15.451.0007.1.010/0701.15.452.0025.2.06

8

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentaria : 0401.10.122.0002.2.012/0401.10.302.0010.2.019/0401.10.301.0009.2.017

Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentaria : 0601.12.122.0002.2.040/0601.12.361.0013.2.041

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentaria : 0501.08.122.0002.2.024

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Dotação Orçamentaria : 1001.27.122.0022.2.087

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

6.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelas as SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, conforme o acordado.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto do Contrato, no município de Jucas, no endereço constante na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Os produtos deverão ser entregues por conta e risco da empresa vencedora, conforme solicitação das Secretarias Municipais Diversas;
- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservados e às SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estipulado no ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA, sob pena de não recebimento e notificação ao CONTRATO; caso não seja atendidas as exigências.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes ao fornecimento dos produtos de acordo com o contrato.

8.2 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jucas.

8.5 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação do fornecimento do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Jucas realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre os produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos de acordo com o contrato.

9.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.



9.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

9.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jucas.

9.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação do fornecimento do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Jucas realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração de entrega dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DECIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS:

10.1. Os produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira das Secretarias Municipais Diversas.

10.1.1. A ordem de compra/fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectivas quantidades, devendo ser entregue ao beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO/autorização, o licitante vencedor deverá entregar os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.





10.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

10.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1. Os produtos licitados deverão ter início no prazo até de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

11.2. O fornecimento dos produtos deverão obedecer a um cronograma expedido pelas Secretarias Municipais Diversas, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

11.3. Os produtos fornecidos serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.4. Por ocasião dos produtos fornecidos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

11.5. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.7. Os produtos licitados deverão obedecer rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo no fornecimento dos produtos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;





- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob o nº _____ que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com o contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de produto inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto; desistência em realizar o fornecimento.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Jucas (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Jucas). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A):

15.1. Agará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

e) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

16.1. É vedado à CONTRATADA:

- 16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO:

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

20.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jucás/CE.

21.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jucás _____ de _____ de 20 ____.

Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

Representante
CPF: _____
Empresa
CNPJ: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____

